

Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 31-A, de 2007, do Sr. Virgílio Guimarães, que "altera o Sistema Tributário Nacional, unifica a legislação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, dentre outras providências".

**EMENDA Nº
(Do SR. DEPUTADO CÂNDIDO VACCAREZZA)**

**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 31-A, de 2007
(Do SR. DEPUTADO VIRGILIO GUIMARÃES)**

EMENDA ADITIVA

Altera o Sistema Tributário Nacional, unifica a legislação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, dentre outras providências

Art. 1.º Acrescente-se ao art. 1º da Proposta de Emenda Constitucional nº 233-A, de 2007, apensa à Proposta de Emenda Constitucional nº 31-A, de 2007, na parte que altera o inciso II do art. 146 da Constituição Federal, o seguinte parágrafo:

“Art.212.....
.....
.....

II-

§7º A educação profissional e tecnológica pública terá como fonte adicional de financiamento, recursos da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) incidente sobre as instituições financeiras, conforme estabelecido em lei.(NR)”

JUSTIFICATIVA

O setor bancário vem registrando nos últimos períodos lucros extraordinários. Em relatórios semestrais dos Banco Central ficou demonstrado que o ativo total (aplicações) dos seis maiores bancos cresceu 31,5% e ultrapassou pela primeira vez a marca de um trilhão de reais (R\$ 1,4 trilhão). Esse valor representa

60,9% do ativo total do setor bancário (consolidado I e II do Banco Central), que contava com 134 instituições bancárias em junho de 2007.

O setor financeiro está em dívida com a sociedade brasileira. Cresce em média 25% ao ano há cerca de uma década e nenhuma contrapartida social. Os lucros bancários devem proporcionar melhorias à sociedade.

O setor bancário não possui vinculação tributária com o sistema S (apenas as empresas do setor produtivo e comercial estão vinculadas a colaborar no sistema S (Sesc, Senai, Sesi, Senac), ou com qualquer outro programa de desenvolvimento de educação tecnológica e profissional. Se pretendemos desenvolver uma sociedade justa e igualitária que objetive o bem comum, devemos chamar as instituições financeiras a colaborar neste processo.

Tendo em vista que a área educacional é uma das que mais carecem de recursos para propiciar o acompanhamento das transformações no que tange aos avanços tecnológicos e às novas expectativas das empresas no âmbito profissional, é necessário criar subsídios para o desenvolvimento profissional e educacional.

A educação profissional é um dos instrumentos que possibilita ao cidadão a reinserção ao mercado de trabalho com melhor qualificação para enfrentar os desafios do mercado globalizado.

Para alcançar uma sociedade mais justa e igualitária através do financiamento por parte das instituições financeiras das instituições educacionais profissionalizantes e tecnológicas é que apresento a presente emenda e solicito apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Sala das Reuniões, 05 de maio de 2008.

Deputado CÂNDIDO VACCAREZZA

Apoio a EMENDA MODIFICATIVA À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO, PEC 31-A, de 2007, Altera o Sistema Tributário Nacional, unifica a legislação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, dentre outras providências.

1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
11.	
12.	
13.	
14.	
15.	
16.	
17.	
18.	
19.	
20.	
21.	
22.	
23.	
24.	
25.	
26.	
27.	
28.	
29.	
30.	
31.	
32.	
33.	
34.	
35.	
36.	
37.	
38.	
39.	
40.	
41.	
42.	
43.	
44.	

Apoio a EMENDA MODIFICATIVA À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO, PEC 31-A, de 2007, Altera o Sistema Tributário Nacional, unifica a legislação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, dentre outras providências.

45.	
46.	
47.	
48.	
49.	
50.	
51.	
52.	
53.	
54.	
55.	
56.	
57.	
58.	
59.	
60.	
61.	
62.	
63.	
64.	
65.	
66.	
67.	
68.	
69.	
70.	
71.	
72.	
73.	
74.	
75.	
76.	
77.	
78.	
79.	
80.	
81.	
82.	
83.	
84.	
85.	
86.	
87.	
88.	

Apoio a EMENDA MODIFICATIVA À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO, PEC 31-A, de 2007, Altera o Sistema Tributário Nacional, unifica a legislação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, dentre outras providências.

89.	
90.	
91.	
92.	
93.	
94.	
95.	
96.	
97.	
98.	
99.	
100.	
101.	
102.	
103.	
104.	
105.	
106.	
107.	
108.	
109.	
110.	
111.	
112.	
113.	
114.	
115.	
116.	
117.	
118.	
119.	
120.	
121.	
122.	
123.	
124.	
125.	
126.	
127.	
128.	
129.	
130.	
131.	
132.	

Apoio a EMENDA MODIFICATIVA À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO, PEC 31-A, de 2007, Altera o Sistema Tributário Nacional, unifica a legislação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, dentre outras providências.

133.	
134.	
135.	
136.	
137.	
138.	
139.	
140.	
141.	
142.	
143.	
144.	
145.	
146.	
147.	
148.	
149.	
150.	
151.	
152.	
153.	
154.	
155.	
156.	
157.	
158.	
159.	
160.	
161.	
162.	
163.	
164.	
165.	
166.	
167.	
168.	
169.	
170.	
171.	
172.	
173.	
174.	
175.	
176.	

Apoio a EMENDA MODIFICATIVA À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO, PEC 31-A, de 2007, Altera o Sistema Tributário Nacional, unifica a legislação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, dentre outras providências.

177.	
178.	
179.	
180.	
181.	
182.	
183.	
184.	